



LEI Nº 4423, de 03 de outubro de 2025.

Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação" no Calendário Oficial do Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito, a "Semana Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização, a valorização e o apoio às pessoas com altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Conscientização, o Poder Público poderá promover e incentivar:

- I. Palestras, seminários, oficinas e atividades educativas voltadas à comunidade escolar, profissionais da educação, familiares e sociedade em geral;
- II. Campanhas de divulgação sobre o tema, com foco na identificação, inclusão e desenvolvimento de estudantes com altas habilidades ou superdotação;
- III. Parcerias com instituições de ensino, universidades, ONGs e especialistas da área para fomentar ações de apoio e orientação;
- IV. Produção e distribuição de materiais informativos sobre o tema.

Art. 3º - A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de outubro de 2025.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

